

## **DECRETO Nº 2452**

*de 29 de dezembro de 2020*

### **Dispõe sobre a proibição da realização de evento Louvação a Iemanjá, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, CONSIDERANDO a continuidade pandemia e consequente necessidade de adotar medidas de restrição à circulação viral no Município de Corumbá; CONSIDERANDO que os eventos nos quais ocorre aglomeração de pessoas são propagadores do COVID-19; D E C R E T A:*

#### **Art. 1º.**

*Fica cancelada a realização do evento Louvação a Iemanjá, na Prainha do Porto, nos moldes e parâmetros realizados nos anos anteriores;*

#### **Art. 2º.**

*Fica autorizado às religiões de Matriz Africana e adeptos apenas a realização de entrega de oferendas, desde que obedecidas as seguintes regras:*

##### **I.**

*Cada terreiro poderá fazer sua oferenda em um período de 15 minutos com o número máximo de 15 pessoas;*

##### **II.**

*O Acesso à Prainha do Porto será controlado pelos agentes da Agência Municipal de Transito e Transporte, da Guarda Civil Municipal e membros do Grupo de Fiscalização Integrada do Município de Corumbá, nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2020;*

### **III.**

*A entrega das oferendas poderá ser realizada entre 05h e 21h45, conforme Decretos Estaduais nº. 15.559/2020 e nº. 15.574/2020, os quais estabeleceram toque de recolher em todos os municípios de Mato Grosso do Sul; IV - Será mantida a necessidade de uso obrigatório de máscaras faciais;*

### **Art. 3º.**

*Em virtude do cancelamento do evento Louvação a Iemanjá, não será permitida a comercialização de bebidas e alimentos por ambulantes e proprietários de barracas na Prainha do Porto Geral e adjacências.*

### **Art. 4º.**

*Normas adicionais poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.*

*Corumbá, 29 de dezembro de 2020.*

**MARCELO AGUILAR IUNES** *Prefeito Municipal*

---

*Decreto Nº 2452/2020 - 29 de dezembro de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*